



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Diretrizes Urbanísticas

Diretrizes Urbanísticas Específicas - DIUPE SEI-GDF n.º 26/2020 - SEDUH/SUPLAN/COPLAN/DIRUR

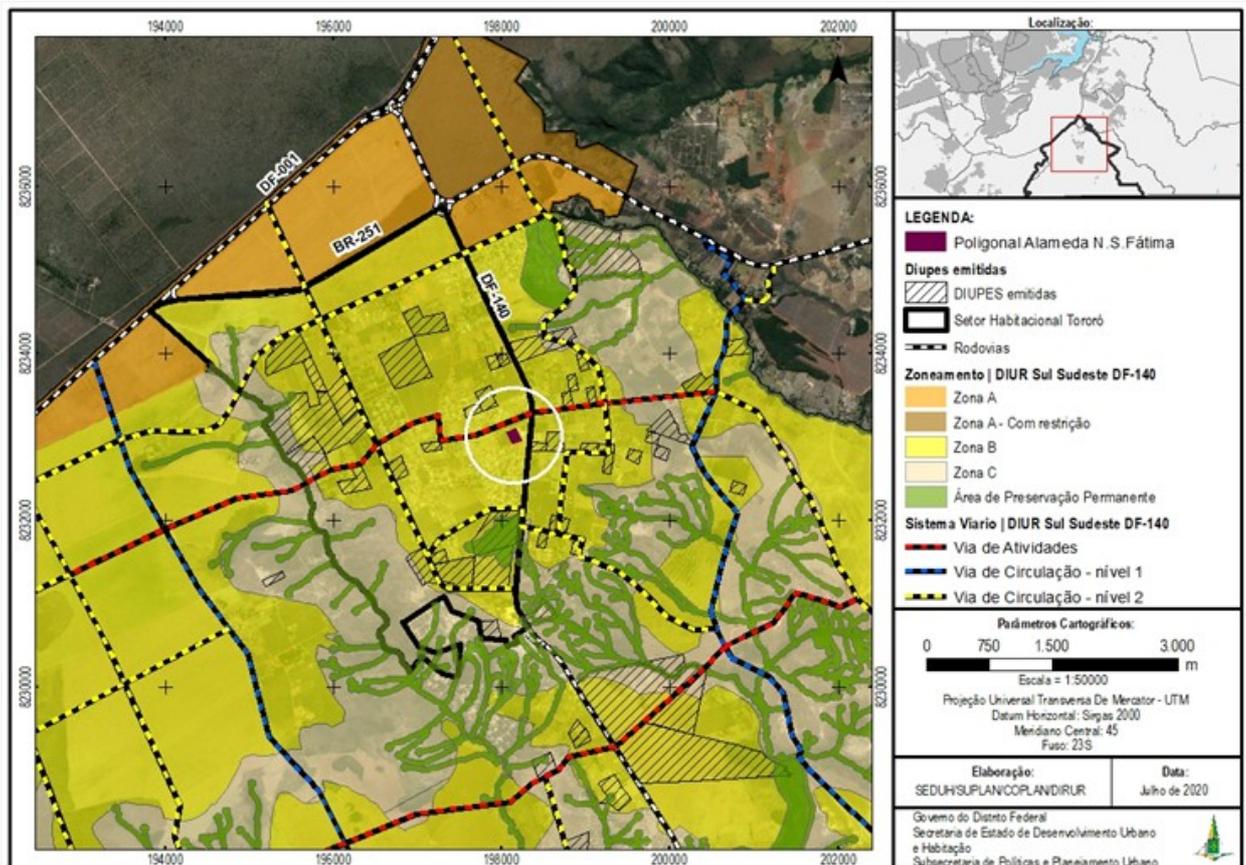
Brasília-DF, 30 de julho de 2020

**DIRETRIZES URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS – DIUPE 26/2020**

<b>Processo</b> SEI: 00390-00004582/2020-91
<b>Interessado:</b> LTM incorporações e negócios imobiliários EIRELI-ME
<b>Endereço:</b> Gleba objeto das matrícula nº 19.585 (2º CRI), de parcelamento denominado Alameda Nossa Senhora de Fátima, localizada no Setor Habitacional Tororó - SHTo, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII

**1. Disposições Iniciais**

**1.1.** Trata de conversão de ETU em DIUPE nos termos da Portaria Nº 59, de 27 de maio de 2020, de gleba inserida na DIUR 07/2018 - Região Sul/Sudoeste (DF140), conforme **Figura 1**;



**Figura 1:** Localização da gleba da DIUPE 26/2020 no mapa das Diretrizes do Uso e Ocupação e do Sistema Viário da DIUR 07/2018

**1.2.** O prazo de validade das Diretrizes Urbanísticas Específicas - DIUPE é de 4 anos contado de 07 de novembro de 2019;

**1.3.** Os arquivos georreferenciados referentes a esta DIUPE ficam disponibilizados no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal (SITURB) e no GeoPortal[1];

**1.4.** A conversão de que trata o processo decorre do posicionamento exarado no processo SEI 00390-00002955/2018-74 com fulcro na Portaria Nº 59, de 27 de maio de 2020.

**2. Disposições Finais**

**2.1.** Os projetos urbanísticos devem estar em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis à poligonal destas Diretrizes Urbanísticas;

**2.2.** Os projetos urbanísticos devem observar a normatização de endereçamento definidas pela Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbano - COSIT/UNTEC/SEDUH, considerando a homogeneização no tratamento do endereçamento deste território;

**2.3.** Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à avaliação e aprovação do órgão de Gestão de Desenvolvimento Urbano e Territorial do Distrito Federal, a fim de apreciação do atendimento a estas Diretrizes Urbanísticas;

**2.4.** Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN;

**2.5.** Os projetos de infraestrutura devem ser submetidos à avaliação e à aprovação dos órgãos setoriais e ao órgão de Gestão de Desenvolvimento Urbano e Territorial do Distrito Federal;

**2.6.** Os casos omissos devem ser analisados pelo órgão de Gestão de Desenvolvimento Urbano e Territorial do Distrito Federal, com base nas disposições das legislações vigentes e desta DIUPE;

**2.7.** Conforme a Portaria nº 59, de 27 de maio de 2020, as controvérsias, os conflitos ou as dúvidas quanto à aplicabilidade da DIUPE, e os casos não previstos na Portaria nº 59, de 27 de maio de 2020, deverão ser submetidos ao Comitê Intersetorial Urbanístico, instituído pela Portaria nº 108, de 23 de julho de 2019, no âmbito da SEDUH”.

[1] Geoportal. Disponível em: <http://www.geoportal.seduh.df.gov.br/mapa3>



Documento assinado eletronicamente por **DENISE GUARIEIRO E CARVALHO - Matr.0271099-4, Diretor(a) de Diretrizes Urbanísticas**, em 30/07/2020, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE CORREIA LIMA NETO - Matr.0268852-2, Subsecretário(a) de Políticas e Planejamento Urbano**, em 30/07/2020, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA BORGES DE LAZARI - Matr.273.821-X, Coordenador(a) de Planejamento e Sustentabilidade Urbana**, em 30/07/2020, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **44449856** código CRC= **262026EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF